



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro CEP 59.215-000



LEI Nº 1.081 /2012.

EMENTA:

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Nova Cruz/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no Adendo I a esta lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais;

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal; e

V - motoristas para atender aos programas; e

VI - Estagiários do curso de Direito a partir do 5º período;

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 6º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados, entretanto,

ficarão restritos às condições dos recursos destinados a cada programa, que por sua vez já são regulamentados.

Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no "caput", não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

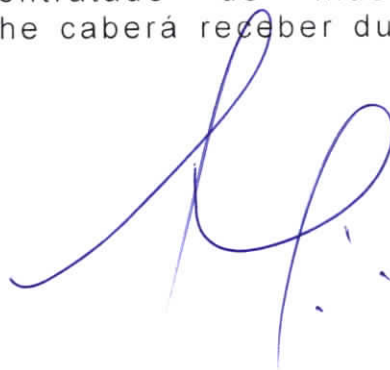
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado. e

III - por iniciativa do contratante, considerando os interesses da administração pública.

Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - A extinção do contrato por iniciativa do município, decorrente de interesse da administração pública, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à remuneração que lhe caberá receber durante o mês trabalhado.





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete



CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

Art. 10. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos.

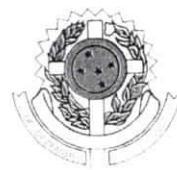
Art. 11. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do Regime Jurídico do contratante.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2012.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, em 12 de junho de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz-RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete



CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.081 /2012

ADENDO I - Descrição dos Cargos a Serem Contratados, para atender aos programas da área de saúde e ação social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE VAGAS
	Programas da área de Saúde	
	PSF (Programa Saúde da Família)	
01	Médicos (PSF)	13(treze)
02	Enfermeiros (PSF)	13(treze)
03	Auxiliar de enfermagem (PSF)	13(treze)
04	Téc. Enfermagem	13(treze)
	Programa de Saúde Bucal (PSB)	
05	Dentistas (PSB)	16(dezesseis)
06	Auxiliar de Consultório Odontológico(ACD)	13(treze)
07	Técnico em Higiene Dental (PSD)	01(uma)
08	Coordenador (PSD)	01(uma)
	Centro Especializado de Odontologia (CEO)	
09	Odontólogo (CEO)	08(oito)
10	Auxiliar de Consultório Odontólogo (CEO)	05(cinco)
11	Técnico Prótese Dentária (CEO)	02(duas)
	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	
12	Assistente Social (NASF)	02(duas)
13	Fisioterapeuta (NASF)	03(três)
14	Fonoaudiólogo (NASF)	01(uma)
15	Nutricionista (NASF)	01 uma
16	Psicólogo (NASF)	01(uma)
17	Educador Físico (NASF)	01(uma)
18	Técnico de Enfermagem (NASF)	01(uma)
	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas- Caps	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete



CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

	AD-	
19	Médico Psiquiatra (CAPS-AD)	01(uma)
20	Médico Clínico Geral (CAPS-AD)	01(uma)
21	Psicólogo (CAPS-AD)	01(uma)
22	Psicólogo Supervisor de saúde mental (CAPS-AD)	01(uma)
23	Terapeuta (Caps-AD)	01 (uma)
24	Assistente Social (Caps-Ad)	01(uma)
25	Enfermeiro (CAPS-Ad)	01(uma)
26	Tec. Enfermagem (CAPS-AD)	01(uma)
27	Artesão (CAPS-AD)	01(uma)
28	Cozinheira (CAPS-AD)	01(uma)
	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	
29	Assistente Social (CRAS)	04(quatro)
30	Psicólogo (CRAS)	03(três)
31	Atendente (CRAS)	02(duas)
	CREAS-Centro de Referência Especializado do Assistência Social	
32	Assistente Social (CREAS)	01(uma)
33	Psicólogo)CREAS)	01(uma)
34	Atendente de CREAS)	02(duas)
	Bolsa Família- Programa de Transferência direta de renda a famílias em situação de pobreza	
35	Técnico de cadastro único (bolsa família)	06(seis)
36	Supervisor de cadastro único(bolsa família)	01(uma)
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- Peti	
37	Recreador Social (Peti)	05(cinco)
38	Auxiliar de Recreador Social (Peti)	05(cinco)
39	Orientador Social (Peti)	01(uma)
	Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem)	
40	Recreador Social de Projovem	11(onze)
41	Auxiliar de Recreador Social de Projovem	11(onze)
42	Orientador administrativo de Projovem	01(uma)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete



CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

	Programa Saúde na Escola *PSE)	
43	Coordenador de PSE	01(uma)

Nova Cruz/RN, 12 de junho de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete



CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

Lei Municipal nº 1.081/2012.

ADENDO II- Descrição dos Cargos a Serem Contratados, para
atender aos Programas da área de saúde e ação social.

ITEM	CAPS-AD- Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas	
44	Motorista	01(uma)
	Nucleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	
45	Motorista	01(uma)
	Programa Saúde na Escola (PSE)	
46	Motorista	01(uma)
	CREAS- Centro de Referência de Assistência Social	
47	Motorista	01(uma)

Nova Cruz/RN, 12 de junho de 2012;

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

Lei Municipal nº 1.081/2012.

ADENDO III- Descrição dos Cargos a serem Contratados, para atender às necessidades de urgências na Secretaria de Serviços Urbanos e que não foram contemplados no concurso.

ITEM	Função/ Profissão	Salário /mês	Quantidade de Vagas
48	Casseteiro	R\$ 800,00	07 (sete)
49	Pedreiro	R\$ 800,00	08 (oito)

Nova Cruz/RN, 12 de junho de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

Lei Municipal nº 1.081/2012.

ADENDO-IV- Descrição dos Cargos a serem Contratados, para atender às necessidades dos Serviços na Procuradoria Jurídica do Município.

ITEM	Função/Profissão	Salário/mês	Vagas
50	Estagiário do curso de Direito, que estejam cursando no mínimo o 5º período	R\$ 750,00, p/ cinco horas	03 (três)

Nova Cruz/RN, 12 de junho de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

SANÇÃO

Nova Cruz/RN, 12 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN,

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 004/2012, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissionais para atender os programas do Governo Federal no Município de Nova Cruz/RN, após aprovação pelos Vereadores que, passa a ser Lei nº 1.081/2012.

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Exmº Senhor Luis da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.
Nova Cruz/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

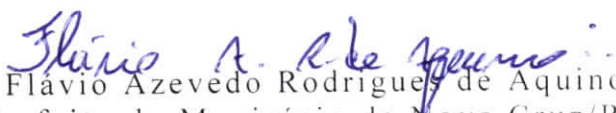
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, que a Lei Municipal nº 1.081/2012, sancionada em 12 de junho de 2012, que autoriza contratação temporária de profissionais para atender aos programas do Governo Federal no Município de Nova Cruz/RN, foi publicada por afixação Integral na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 121 caput e seu parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

Nova Cruz/RN, em 14 de junho de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

